

Prefeitura



**LEI MUNICIPAL N.: 339/2023  
De: 25 de maio de 2023.**

*“Altera o §3º do Art. 36 da Lei Municipal n. 330/2023 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Resolução n. 231/2022 do CONANDA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §3º do Art. 36 da Lei Municipal n. 330/2023, de 31.03.2023 (*REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 255/2018 E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§3º** - *Cada eleitor poderá votar em 01 (um) dos candidatos, devidamente registrados.*

**Art. 2º** - As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do São Francisco/SE, em 25 de maio de 2023.

**Ricardo José Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal**

1

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE  
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46